



ESTADO E MÍDIA: A CONSTRUÇÃO DA OPINIÃO POPULAR NO BRASIL

STATE AND MEDIA: THE CONSTRUCTION OF THE POPULAR OPINION IN BRAZIL

| | |
|---------------------|------------|
| <i>Recebido em:</i> | 12/11/2016 |
| <i>Aprovado em:</i> | 28/12/2016 |

Caren de Lima Teixeira¹

RESUMO

A pesquisa “Estado e Mídia: a construção da opinião popular sobre a redução da Maioridade Penal” trata-se de um trabalho de Iniciação Científica e de conclusão do Curso em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO), constituindo subprojeto da pesquisa “Memória Social e Prisão: reflexões sobre as políticas públicas no âmbito da execução penal”, que possui a proposta de reflexão sobre a prisão sendo uma esfera de produção e reprodução da estrutura social legitimada na sociedade contemporânea. O objeto de estudo deste trabalho é a análise do papel da mídia contemporânea no processo de construção da imagem e opinião popular sobre o crime e as prisões, perpassando também o campo da cultura, da educação e da política, tendo então como eixo principal a relação entre mídia e Estado e sua contribuição para a legitimação da ordem burguesa.

Palavras-chave: Estado; mídia; opinião popular.

¹ Doutoranda do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES/UC) no programa Discursos: História, Cultura e Sociedade; Especialista em Direitos Humanos na Universidade de Coimbra; Endereço eletrônico: < carendelima@hotmail.com >.



ABSTRACT

The research "State and Media: the construction of popular opinion on the reduction of Criminal Majority" is a work of Scientific Initiation and conclusion of the Course in Social Service of the Federal University of Rio de Janeiro (UNIRIO), constituting a subproject of the Research "Social Memory and Prison: reflections on public policies in the context of criminal execution", which has the proposal of reflection on prison being a sphere of production and reproduction of the legitimized social structure in contemporary society. The object of this study is the analysis of the role of contemporary media in the process of constructing the image and popular opinion about crime and prisons, which also permeates the field of culture, education and politics. Between the media and the State and its contribution to the legitimation of the bourgeois order.

Key-words: State; media; popular opinion.

INTRODUÇÃO

Compreendemos que a mídia é um importante aparelho privado de hegemonia e possui incidência direta na construção da opinião pública, além de interferir em comportamentos culturais na sociedade, reproduzindo não só o senso comum, mas também possibilitando a ampliação de horizontes no que tange à compreensão da vida em sociedade e suas potencialidades como ser social.

O estudo das relações de poder entre mídia e Estado pode contribuir com reflexões críticas que superem a imediaticidade dos fatos. Com isto, podem-se traçar estratégias de superação de expressões da alienação, potencializando a consciência crítica. No entanto, temos que ter claro os limites que o Estado capitalista produz e reproduz. Isto significa que os limites e possibilidades estão postos e em movimento, não sendo este estudo conclusivo.

Arnaldo Xavier (2008) nos traz alguns apontamentos no que se refere à participação da mídia na construção do conceito de crime na sociedade contemporânea,



com o estudo sobre criminologia e concepções de criminalidade, que segundo Xavier são incorporadas na sociedade capitalista com o advento da comunicação em massa para gerar especulações e sensacionalismos e também para a manutenção da ordem e *status quo*.

A mídia hegemônica contemporânea cada vez mais utiliza seus aparelhos privados de hegemonia disseminando a informação de modo a manipular a opinião pública e legitimar a lógica do capital de acordo com os interesses do Estado e claro, do empresariado.

O Estado pode ser visto como responsável por organizar as relações entre o capitalista, a sociedade civil e ele mesmo. Ele normatiza, e contribui nas mediações dessas relações visando estabelecer um padrão de manutenção da ordem vigente através do consenso e/ou da coerção. À luz dos “anos de chumbo”, o Estado se legitima principalmente pela coerção.

Diante das posições acima mencionadas, podemos entender que, por um lado, a classe dominante usa o Estado como um instrumento de dominação da classe trabalhadora e que o Estado partilhando dos mesmos interesses, acaba por estabelecer laços interpessoais e políticos com o empresariado. O conceito de Estado provedor do bem comum não se sustenta à medida que este, cada vez mais, age politicamente em favor da manutenção do capital e não na direção da universalidade de acesso a direitos sociais, políticos e econômicos dos sujeitos sociais.

Então o interesse em desenvolver esta pesquisa se deu em função de considerar que este debate tem total relevância dentro da profissão de Serviço Social, uma profissão que cada vez mais mantém o compromisso ético político com a classe trabalhadora, tendo como princípios, dentre outros, a liberdade como valor ético-central e defesa da



construção de uma nova ordem societária, sem dominação/ exploração de classe, etnia e gênero².

A natureza dessa pesquisa classifica-se como qualitativa, pois pretende investigar as estratégias acima citadas, além dos investimentos do Estado na mídia hegemônica para controle da opinião.

A fundamentação teórica foi construída através de uma investigação sistemática em livros, teses, dissertações, artigos científicos, sobre a temática mídia e prisão, além das obras de grandes pensadores, como Karl Marx (2008) e Antonio Gramsci (2001), para analisar a sociedade capitalista.

Foram analisadas reportagens publicadas em sites da internet no primeiro semestre do ano 2015, dos Jornais O Globo e Meia Hora sobre o tema crimes e prisão. A escolha dos jornais se deu pelo nível de abrangência de ambos e alcance das massas, características que ao nosso entendimento propiciam o maior controle de opinião. Embora ambos os jornais possuam um nível alto de abrangência, o jornal O Globo por ter uma linguagem mais formal atinge as classes média e alta e o jornal Meia Hora a partir do seu preço e uso de linguagem coloquial e mais popular atinge a faixa da classe média e baixa da população. Assim, buscamos analisar nestes dois jornais notícias acerca da redução da Maioridade Penal e de crimes cometidos por jovens, pois foi um tema bastante discutido no primeiro semestre de 2015 por conta das votações que ocorreram para a efetivação desta redução no que tange a punição para jovens em condição de infração da lei. Adotamos a pesquisa destes jornais por identificarmos neles um grande potencial de construção da opinião pública acerca do que é noticiado.

O artigo está estruturado em três partes: num primeiro momento, analisamos as concepções gramscianas de Estado, hegemonia e organização da cultura; num segundo momento, apresentamos um estudo da relação entre Estado e Capital, tendo a mídia

² Ver: Código de Ética do Assistente Social, 1993, Princípios. [ver referências]



como instrumento de legitimação da ordem burguesa; num terceiro momento, analisamos o papel da mídia no processo de construção da imagem do crime e da prisão, especificamente, da perspectiva de redução da maioria penal no cenário contemporâneo.

CONCEPÇÕES DE ESTADO, HEGEMONIA E ORGANIZAÇÃO DA CULTURA: A PERSPECTIVA GRAMSCIANA.

Gramsci realiza seus estudos sob a perspectiva da existência de dois polos que compõem a sociedade capitalista: a sociedade política e a sociedade civil compreendendo aparentemente uma divisão entre o que seria a figura do Estado e o que seria a classe trabalhadora (ou subalterna) e os capitalistas (empresários de um modo geral). No entanto, o Estado, segundo Gramsci, pode incorporar esses dois polos:

Estamos sempre no terreno da identificação de Estado e Governo, identificação que é, precisamente, uma reapresentação da forma corporativo-econômica, isto é, da confusão entre sociedade civil e sociedade política, uma vez que se deve notar que, na noção geral de Estado, entram elementos que devem ser remetidos à noção de sociedade civil (no sentido, seria possível dizer, de que Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção). (Gramsci 2011: 269).

Assim podemos entender que segundo a visão de Gramsci, o Estado é produto da sociedade civil com a sociedade política, caracterizando este um sistema com ramificações que permitem o controle de um dos fatores que consideraremos conforme termo gramsciano: classe subalterna.



O Estado, em parceria com o capital mantém a dominação da classe trabalhadora buscando o consentimento desta, se utilizando de aparelhos privados de construção da hegemonia. Para Carnoy essa *hegemonia significa o predomínio ideológico das classes dominantes sobre a classe subalterna na sociedade civil*. (2005: 93). Essa construção se dará tanto de forma consensual como coercitiva. Como em Gramsci, *a supremacia de um grupo social se manifesta de dois modos, como 'domínio' e como 'direção intelectual e moral'*. (2011: 290). O fato é que, independente dos meios utilizados, o Estado trabalhará para garantir o máximo de aceitação da sociedade civil para com a organização social econômica imposta pela lógica capitalista.

O Estado em sua dimensão coercitiva trabalha para a manutenção do Capital garantindo cada vez mais as relações de exploração entre empresário e classe trabalhadora. E para isso ele pode usar aparelhos de repressão pela força³ (polícia, forças armadas, etc.) ou de construção do consenso⁴ com a manipulação da cultura, educação, informação, etc. Assim, começamos a discussão sobre o conceito de hegemonia bem como o processo e mecanismos utilizados pelo Estado, aliado ao capital, para a construção e aceitação desta na sociedade capitalista.

Partimos agora para o conceito de hegemonia encontrado em Gramsci (Coutinho 2000) e utilizado para reflexão do projeto de pesquisa mencionado no início deste trabalho⁵. Segundo estudos sobre Gramsci (Coutinho 2000) no decorrer do curso de Serviço Social e dos trabalhos realizados em pesquisas sobre a cultura como aparelho potencializador da consciência crítica, é possível identificar no decorrer da história do capitalismo processos de legitimação de hegemonias políticas no cenário da sociedade capitalista. Não se entende a política como um simples reflexo da economia, mas como

³ Para uma elucidação mais profunda acerca da dimensão coercitiva, encontramos o conceito de sociedade política e civil, estudados no capítulo um da tese de doutorado de Bilate (2009).

⁴ “[...] a sociedade civil compreende os aparelhos privados de hegemonia, que são os organismos políticos aos quais se adere voluntariamente [...] escola, igreja, partidos políticos, organização sindicais, movimentos sociais, organização material da cultura [...]”. (BILATE, 2009:42).

⁵ Pesquisa “Memória Social e Prisão: reflexões sobre as políticas públicas no âmbito da execução penal”.



esfera mediadora entre a produção material e a reprodução da vida humana. Conforme Carnoy traz em seus apontamentos acerca do conceito de hegemonia, este, para o autor, tem dois significados, sendo o primeiro:

[...] um processo na sociedade civil pelo qual uma parte da classe dominante exerce o controle, através de sua liderança moral e intelectual, sobre outras frações aliadas da classe dominante. A fração dirigente detém o poder e a capacidade para articular os interesses das outras frações. Ela não impõe sua própria ideologia ao grupo aliado[...]. (2005: 95).

E o segundo significado seria a própria relação estabelecida entre a classe dominante e a classe dominada, na qual:

A hegemonia compreende as tentativas bem sucedidas da classe dominante em usar sua liderança política, moral e intelectual para impor sua visão de mundo como inteiramente abrangente e universal, e para moldar os interesses e as necessidades dos grupos subordinados. (2005: 95 - grifo meu).

Este tipo de força hegemônica se estabelece recorrendo às alianças e articulações e ao consentimento, mesmo que de forma inconsciente, da massa por ela liderada. Através de ferramentas culturais e ideológicas se constrói o consentimento geral.

[...] o campo da cultura também pode consistir em uma alternativa estratégica das classes subalternas na busca pela legitimação dos direitos garantidos pela Constituição de 1988 e sua consequente



precarização, face às políticas de retração estatal na provisão de direitos vigente no Brasil, mormente desde a segunda metade da década de 90. (Bilate 2012: 3).

Ou seja, o poder das classes dominantes sobre a classe trabalhadora na lógica do modo de produção capitalista, não se limita simplesmente ao controle pelos aparatos repressivos do Estado. Segundo a teoria gramsciana, esta estratégia não é suficiente, pois havendo ataque por uma força armada equivalente ou superior que trabalhasse para o proletariado, essa dominação poderia facilmente fracassar. O poder é garantido fundamentalmente pela hegemonia cultural que as classes dominantes exercem sobre as dominadas, através do controle da educação, religião e dos meios de comunicação. Através desse controle, as classes dominantes e o Estado educam/doutrinam os dominados para que estes vivam em submissão como algo natural e conveniente, inibindo assim sua potencialidade revolucionária.

Nesse aspecto, identificamos um pouco do trabalho que a mídia tem feito na sociedade contemporânea. Historicamente, a comunicação tem desempenhado um papel importantíssimo na construção de valores e consensos, tanto no que tange questões de cunho cultural quanto políticos, Ruiz complementa que:

[...] a concentração da produção da comunicação de massas nas mãos de poucos adquire centralidade na definição da conjuntura, na geração de novas necessidades de consumo e de manutenção de políticas econômicas e na tentativa de produção de consensos sobre temas importantes para sociedade. (Ruiz 2011: 82).



Com base em estudos da teoria marxista e gramsciana⁶ é que discutimos a cultura como esfera constitutiva do ser social no sentido coletivo e não individual, buscando problematizá-la no campo da política. Com empenho no desenvolvimento da cultura política, necessária à crítica da ordem das coisas, entende-se que a cultura não significa a simples aquisição de conhecimentos, mas sim posicionar-se frente à história, buscar a liberdade. A cultura está relacionada à transformação da realidade, uma vez que através de uma determinada concepção de mundo, cada cidadão pode compreender suas particularidades na vida, seus próprios direitos e deveres.

A classe trabalhadora, segundo as teorias gramscianas, não detém uma consciência teórica-crítica sobre a sua forma de trabalhar, que também se refere ao conhecimento do mundo enquanto este, através de seu trabalho e relações sociais estabelecidas nele, o transforma. Alienado, esse trabalhador executa sua ação de modo prático e ao mesmo tempo tem uma consciência teórica herdada do passado, que ele acolhe de modo acrítico. A real compreensão crítica de si mesmo ocorre por meio da luta entre hegemonias políticas, de direções opostas, da análise da política em si, assim ele chega à consciência da própria concepção do real. A consciência política, isto é, o ser participante de uma força hegemônica, constitui a primeira etapa para uma progressiva autoconsciência onde teoria e prática andam juntas.

Assim, para a construção de uma contra-hegemonia é necessário superar o singular, mediar do particular ao universal, e abrir espaços para agregar as diferentes classes. Neste contexto que Gramsci tratará da guerra de posição, termo dado à:

[...] luta pela consciência da classe operária e a relação das forças políticas numa sociedade depende dos vários 'momentos' ou 'níveis' de consciência política coletiva. O primeiro nível de consciência é a identificação profissional: membros de um grupo profissional estão

⁶ Coutinho (1996 e 2000).



conscientes de sua unidade e homogeneidade e da necessidade de organizá-lo. O segundo nível se alcança quando há uma consciência da solidariedade de interesses entre todos os membros de uma classe social – mas apenas no campo econômico, na produção. [...] o individuo se torna consciente de que seus próprios interesses corporativos transcendem os limites corporativos de uma classe econômica e se estendem a todos os grupos subordinados, que compartilham a cultura da subordinação e podem unir-se para formar uma contra-ideologia que os liberte da posição subordinada. (Carnoy 2005: 112).

Portanto, com uma espécie de revolução passiva⁷, a superação de ideologia dominante, do modo de ser e de pensar hegemônico, a vontade coletiva ganhará força e delineará uma nova consciência, que se manifesta e se concretiza na prática política. Nos torna protagonistas das reivindicações nos espaços políticos e sociais, estabelecendo alianças com os que lutam pelos interesses coletivos.

Assim, avançamos no debate buscando agora articular o tema com a relação estabelecida entre Estado e Capital e a utilização da mídia como instrumento de legitimação da ordem vigente, de modo que pretendemos identificar os mecanismos utilizados para se chegar a tal objetivo, o Estado e Capital legitimados em nossa sociedade. Como se estabelece essa relação e porque ela ocorre.

O poder das classes dominantes sobre a classe trabalhadora na lógica do modo de produção capitalista, não se limita simplesmente ao controle pelos aparatos repressivos do Estado. Segundo a teoria gramsciana, esta estratégia não é suficiente, pois havendo

⁷ Termo também encontrado em Gramsci (2011) que explica transformações na relações sociais como a busca de uma nova ordem. Para melhor apreensão verificar Gramsci, 2011, organizado por Carlos Nelson Coutinho.



ataque por uma força armada equivalente ou superior que trabalhasse para o proletariado, essa dominação poderia facilmente fracassar. O poder é garantido fundamentalmente pela hegemonia cultural que as classes dominantes exercem sobre as dominadas, através do controle da educação, religião e dos meios de comunicação. Entendemos que essa dinâmica é o que caracteriza o conceito de Estado Ampliado de Gramsci, no qual o Estado como produto da sociedade civil e da sociedade política ($E = S.C + S.P$) incorpora tanto a face coercitiva de controle quanto a face consensual de controle da massa.

Através desse controle, as classes dominantes e o Estado educam/doutrinam os dominados para que estes vivam em submissão como algo natural e conveniente, inibindo assim sua potencialidade revolucionária.

Nesse aspecto, identificamos um pouco do trabalho que a mídia tem feito na sociedade contemporânea. Historicamente, a comunicação tem desempenhado um papel importantíssimo na construção de valores e consensos, tanto no que tange questões de cunho cultural quanto políticos.

A classe trabalhadora, segundo as teorias gramscianas, não detém uma consciência teórica-crítica sobre a sua forma de trabalhar, que também se refere ao conhecimento do mundo enquanto este, através de seu trabalho e relações sociais estabelecidas nele, o transforma. Alienado, esse trabalhador executa sua ação de modo prático e ao mesmo tempo tem uma consciência teórica herdada do passado, que ele acolhe de modo acrítico. A real compreensão crítica de si mesmo ocorre por meio da luta entre hegemonias políticas, de direções opostas, da análise da política em si, assim ele chega à consciência da própria concepção do real. Para a construção de uma contra-hegemonia é necessário superar o singular, mediar do particular e ao universal, e abrir espaços para agregar as diferentes classes. Neste contexto, avançamos no debate buscando agora articular o tema com a relação estabelecida entre Estado e Capital e a utilização da mídia como instrumento de legitimação da ordem vigente, de modo que



pretendemos assim, identificar os mecanismos utilizados para se chegar a tal objetivo, o Estado e Capital legitimados em nossa sociedade. Como se estabelece essa relação e porque ela ocorre.

A relação entre Estado e Capital, tendo a mídia como instrumento de legitimação da ordem burguesa.

Refletindo sobre estudos realizados ao longo dos anos⁸ e de própria observação informal da realidade brasileira, no que tange a articulação de governos com o capital e conseqüentemente com a mídia, percebemos a grande capacidade e facilidade da mídia em produzir e reproduzir valores morais hegemônicos de forma acrítica, na direção da legitimação da ordem burguesa. Neste pressuposto encontramos a articulação de empresas de comunicação com o regime ditatorial militar brasileiro na década de 1960, logo após este regime a mídia volta a intervir no cenário político com a cobertura das eleições de 1982 na qual se identifica a manipulação da informação ao divulgar as propostas dos candidatos no sentido de contribuir para a legitimação da ordem social capitalista e desigual, e deste modo estabelece alianças políticas com determinadas frentes que não pretendem trabalhar para a superação desta ordem⁹. Portanto, a mídia assume a sua posição como parte dos aparelhos privados de hegemonia do Capital, posição essa com função claramente desempenhada a favor do Capital ao verificarmos o trabalho desenvolvido nos períodos acima citados e realizados até os dias atuais. Assim, compreendemos que a mídia hegemônica trabalha a favor da legitimação da ordem burguesa.

No sentido de exemplificar o poder persuasivo da mídia, analisamos a influência da mesma no processo de aprovação da lei 8.072/90 – Crimes hediondos. A aprovação

⁸ Para melhor compreensão as produções de Salles & Ruiz (2011), Bilate (2012), Gramsci (2011), Carvalho & Freire (2008), Chauí (2006), Coutinho (2000), Netto, (1991) fornecem o conteúdo necessário para apreensão do tema. Todas estas fizeram parte do estudo ao longo do curso de Serviço Social e serviram de base para análise e pesquisa nas áreas de cultura, política, direito, economia e etc.

⁹ Ruiz (2011) traz o debate aprofundado sobre a consolidação de empresas de comunicação através de alianças políticas.



desta lei envolve exatamente o que temos tratado neste trabalho: a força da mídia na manipulação da informação, promoção do consenso e da ordem vigente. A época de discussão deste tema vem acompanhada de dois acontecimentos fortemente divulgados na mídia, os sequestros do senhor Roberto Medina e do senhor Abílio Diniz, ambos, figuras importantes do cenário empresarial brasileiro. Após o sequestro destes senhores, houve uma intensa movimentação no Poder Legislativo para a aprovação do projeto de lei que definia medidas penais para os crimes de sequestro e extorsão mediante sequestro. Segundo Mascarenhas,

O clamor dos meios de comunicação antes e depois de o empresário Abílio Diniz ser libertado, associado com as ondas de criminalidade urbana, resultaram na promulgação da Lei nº 8.072/90 que é, indubitavelmente, uma das mais midiáticas leis produzidas no Brasil. (Mascarenhas 2010: 4).

O que realmente impressiona é a rapidez com que todo o processo de aprovação desta lei correu nas diversas áreas pertinentes ao processo de aprovação, o Senado aprovou a Lei em pouco mais de um mês, contados da data de apresentação do projeto. Em todo caso, caracteriza falha grave do judiciário e legislativo deixar que normativas importantes como esta sejam votadas e aprovadas por uma aclamação popular incentivada pela mídia e isto é facilmente percebido ao verificarmos que tal medida não resolveu o problema da violência urbana, ao contrário, criou outro ainda mais grave com o aumento da população carcerária no país.

Hodiernamente, com a superpopulação carcerária, verifica-se o quão precipitado foi o legislador. Tipos penais insignificantes são



etiquetados como hediondo. Toque nas nádegas, beijo lascivo e falsificação de cosméticos, por exemplo, são considerados crimes hediondos de acordo com o ordenamento jurídico vigente. (Mascarenhas 2010: 5).

A mídia é um importante instrumento no processo de legitimação de uma ideologia, cultura, ordem política, etc. Ela não apenas facilita a disseminação da informação, mas também conduz o modo como esta informação será apreendida, interpretada. Organizamos algumas imagens de notícias do jornal O Globo¹⁰, publicado na época de discussão da lei 8.072/90, como exemplo da atuação da mídia na construção da opinião sobre crimes hediondos e a aprovação da lei que prevê medidas punitivas para tal crime. Em poucos dias foram publicadas diversas matérias sobre o sequestro do empresário Abílio Diniz, o que deu mais visibilidade a ocorrências de crimes de sequestro e extorsão como este e conseqüentemente ampliou o debate sobre o projeto de lei.

Nas reportagens analisadas, todas sempre mencionavam o possível envolvimento dos sequestradores do empresário com o partido político PT que na época tinha como candidato a Presidência da República o senhor Luiz Inácio Lula da Silva, este negou envolvimento com o grupo e afirmou que tal informação divulgada no jornal se tratava de mais uma estratégia de enfraquecimento da sua campanha eleitoral. Acreditamos que tal atitude do jornal serviu não só para movimentar a discussão sobre a aprovação da lei 8.072/90 como também para intervir na opinião pública a respeito dos candidatos a

¹⁰ A escolha pelo jornal O Globo se deu pela sua abrangência de circulação e influência na sociedade. Este se trata de um dos mais importantes e tradicionais jornais do Brasil. Além também de ser o jornal que mais teve sua reputação envolvida com a manipulação de informação e faz parte de uma empresa que mais detém concessões de canais de comunicação. [ver RUIZ, 2011]. Toda a documentação do jornal exposta neste trabalho pode ser encontrada em seu acervo eletrônico, no link: <http://acervo.oglobo.globo.com/>



Presidência, podendo até deixar como demanda para o candidato que fosse eleito a tarefa de dar uma resposta a ocorrência desses crimes.

De modo geral, Estado e Capital conseguem legitimar sua ideologia capitalista, vendendo a imagem que desejarem através da mídia. Na função de aparelho privado de hegemonia, categoria encontrada em Gramsci, percebemos o quanto a mídia foi importante na construção da opinião sobre os dois casos de sequestro podendo incorporar nos casos questões de cunho político. Essa e outras ações da mídia constrói o consenso dentro de uma classe. Como fora explicitado nas notícias publicadas, a imprensa através destas matérias poderia influenciar a opinião pública sobre os possíveis suspeitos de organização do sequestro e até os rumos das eleições.

Respeitando e entendendo o poder de formação de opinião que a mídia possui, verificamos que também é possível o movimento contra a corrente. Há uma crescente, mas ainda não hegemônica e nem legitimada, organização no lado contrário à ordem capitalista burguesa. Esta organização que busca espaço em meio as grandes empresas que dominam o ramo da comunicação é denominada pela mídia hegemônica como mídia alternativa. Este tipo de mídia caminha no sentido oposto ao da legitimação do capital e da notícia como mercadoria, busca espaço e atenção da sociedade para problemáticas relevantes, sobre a questão social, política, numa perspectiva de questionamento e reflexão acerca dos temas noticiados.

Este trabalho contra-hegemônico é identificado principalmente nas produções jornalísticas de conselhos, movimentos sociais que questionam e lutam pela superação da ordem vigente. Como exemplo mais próximo da nossa área de estudo, temos o trabalho desenvolvido pela assessoria de imprensa do Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro que em suas publicações sempre se compromete em realizar um trabalho fundamentado e analítico da realidade social em que vivemos, proporcionando debate crítico não só a respeito da categoria profissional dos Assistentes Sociais, mas



também acerca da dinâmica alienante e exploratória em que vivemos justamente porque o objetivo da publicação está muito além de interesses particulares do mercado.

O termo opinião pública é a forma de pensamento que contempla a grande maioria da população de determinado local; pode não ser unânime, mas é compartilhada pela maior parte tornando-se assim hegemônica.

Conforme Gramsci nos traz, a opinião pública pode ser criada não só pela construção coletiva e modos de pensar semelhantes, mas também a partir do interesse individual e gradativamente ser propagar em outros espaços buscando o consenso, concordância e aceitação desta opinião. Em casos políticos, como é citado em Gramsci (2011) a construção da opinião pública torna-se estratégia de governo, de controle das massas e centraliza ainda mais o poder do Estado e, no cenário contemporâneo, do Capital.

A opinião pública é o conteúdo político da vontade política pública, que poderia ser discordante: por isto, existe luta pelo monopólio dos órgãos de opinião pública – jornais, partidos, Parlamento –, de modo que uma só força modele a opinião e, portanto, a vontade política nacional, desagregando os que discordam numa nuvem de poeira individual e inorgânica. (Gramsci 2011: 283)

Portanto, a opinião pública representa não só o modo de pensar de um conjunto de indivíduos como também o seu modo de agir. Este é influenciado pelo campo das ideias e pode determinar a organização da sociedade e os rumos que ela toma nas relações estabelecidas. E para a construção de tal elemento (opinião), a classe dominante precisa ter o controle de aparatos inteligentes e eficazes para a aceitação de sua ideologia que neste caso vamos considerar a mídia. O poder que a mídia exerce



sobre os modos de pensar e agir da população é extraordinário, mas não absoluto. Entretanto, tentaremos analisar os mecanismos utilizados por ela para garantir um mínimo de controle sobre a opinião pública acerca do crime e da prisão.

A mídia pode determinar os temas que são importantes para a atenção e reflexão da população, e se tratando de manipulação da informação encontramos dois conceitos que exemplificam um pouco da atuação da mídia em suas publicações de notícias sobre violência de um modo geral, trata-se da prática de jornalismo máximo e jornalismo mínimo. Esses dois termos vão diferenciar certos tipos de reportagens, sendo o “Jornalismo Máximo” (Varjão, 2008), a utilização máxima de recursos que tornem a notícia ainda mais atrativa e conseqüentemente chame a atenção do leitor para o jornal e suas notícias, não garante a qualidade da notícia, porém atinge o objetivo principal que é a atratividade, confere importância à notícia.

Seguindo a explicação do termo utilizado por Varjão (2008), a autora nos traz uma análise das estratégias utilizadas pela imprensa baiana para evidenciar algumas notícias e banalizar outras. Com a lógica do jornalismo máximo, Varjão (2008) nos traz exemplos de notícias publicadas em alguns jornais de grande abrangência relatando um assalto a um grande supermercado da região, os recursos utilizados pelos jornais para atribuir grande importância à notícia. Esta atividade ela nomeia de jornalismo máximo e também percebe que além dos recursos utilizados, estes jornais privilegiam o dano material sofrido no tal assalto e conseqüentemente ignoram a violência concreta sofrida pelas vítimas do crime. E como exemplificação do oposto ao jornalismo máximo, o “Jornalismo Mínimo”, a autora analisa reportagens nos mesmos jornais, mas agora publicando o assassinato de um jovem pedreiro. Desta vez é identificada a relativa falta de recursos atrativos para o que está sendo noticiado, com uma nota simples e sem muitos detalhes a respeito do crime contra o jovem pedreiro. Mais uma vez percebemos com a análise de Varjão (2008) o intuito da mídia local no sentido de valorização do capital.



Com a análise de Varjão (2008) identificamos novamente que a tendência da mídia tem sido quase que exclusivamente legitimar o sistema vigente, isso pode ser percebido no trato oferecido às reportagens não só sobre violência, mas também sobre política, economia, etc. Através dos recursos já mencionados e muitos outros como a linguagem utilizada, recursos de imagens, manchetes sensacionalistas ou banalizadoras dependendo da notícia e até a localização desta dentro do jornal, podem atrair uma maior ou menor atenção do leitor e conseqüentemente construir uma imagem, uma opinião sobre o tema noticiado. Assim, a seguir abordamos o estudo e busca da compreensão do papel da mídia contemporânea neste processo de construção da opinião popular sobre o crime e as prisões, especialmente no que tange a redução da Maioridade Penal brasileira.

O papel da mídia no processo de construção da imagem do crime e da prisão no cenário contemporâneo.

No que tange as notícias de crimes e prisão, podemos verificar o papel desempenhado pela mídia na construção da opinião acerca da Maioridade Penal e centraremos nossa análise agora neste tema analisando também reportagens e manchetes do Jornal Meia Hora do primeiro semestre de 2015 e também do Jornal O Globo do mesmo período. Este debate tem sido realizado há pelo menos 10 anos e seu ápice midiático ocorreu em 2007, período que usaremos para exemplificar inicialmente nossa análise, com o caso do menino João Hélio, vítima do crime que causou a sua morte de certa forma inesquecível para a sociedade. Identificamos este caso como ápice midiático pela pesquisa realizada, ao realizar a busca por reportagens que tratassem do tema Maioridade Penal encontramos no ano de 2007, ano em que ocorreu o crime que levou ao óbito o menino, o momento em a mídia intensificou as publicações que retratavam crimes cometidos por adolescentes. Este fato se deve muito à forma brutal como o menino João Hélio veio a falecer. Destacamos duas reportagens do ano 2007, ano em que o crime foi cometido para exemplificar a forma como a mídia tratou o caso e,



posteriormente, centramos a análise no primeiro semestre de 2015, pois foi o ano de votação da aprovação da redução da Maioridade Penal no Brasil.

O crime em questão foi cometido por dois rapazes que na ocasião eram menores de idade. Na tentativa de roubo do veículo da mãe da criança, os dois adolescentes arrastaram o menino João Helio por um longo percurso preso pelo cinto de segurança do carro, a mãe não teve tempo para retirar o filho do veículo e viu a criança ser levada arrastada pelas ruas de um bairro do subúrbio do Rio de Janeiro. Este acontecimento gerou grande comoção não só pela morte trágica da criança, mas também pelo fato de ter sido cometido por adolescentes, o que gerou grande revolta por parte da população que assistiu ao desfecho do caso pela mídia. Não estamos determinando aqui a acusação ou absolvição de nenhuma das partes do caso, vale lembrar que o objetivo principal do trabalho é a análise do papel da mídia e seu desempenho na publicação de notícias sobre crime e prisão e como esse desempenho ajuda na construção de opinião acerca destes dois temas.



Domingo, 11 de fevereiro de 2007

O GLOBO

19

RIO

"Uma mudança tão séria no Código Penal, como é o caso da introdução da pena de morte, não é para ser feita num contexto marcado pela eutopia. O Brasil não pode operar mudando pelas palavras"

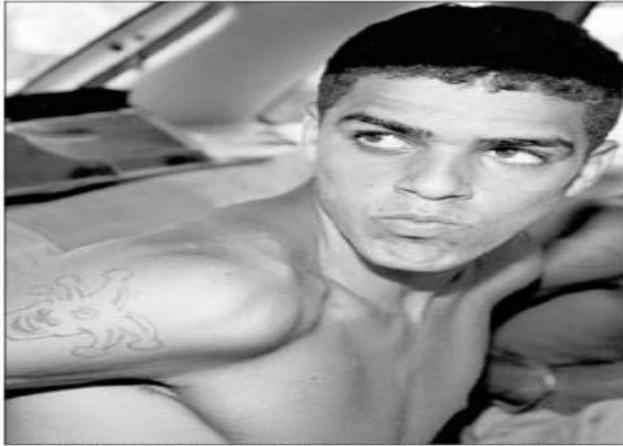


"O caminho de querer fazer justiça pelas próprias mãos é perigoso. Passado o momento de contorção, as pessoas refletem melhor. A pena de morte é discutível. O que se precisa é de uma legislação penal que puna"

A sociedade no limite

Barbárie como a que vitimou criança reacende discussão sobre pena de morte

Antes de entrar na sociedade com os brasileiros, o jornalista do Rio de Janeiro... **Internaute pede plebiscito já**



JOÃO HELIO, vítima de seqüestro e morte em que foi absolvido a criança João Helio, alvo de polêmica de pena de morte

Luto e protesto contra a brutalidade

Garçons da Confeitaria Colombo usam tarjas pretas nas camisas

... **Internaute pede plebiscito já**... **Internaute pede plebiscito já**

... **Luto e protesto contra a brutalidade**... **Luto e protesto contra a brutalidade**

... **Luto e protesto contra a brutalidade**... **Luto e protesto contra a brutalidade**

TOLERÂNCIA ZERO... **TOLERÂNCIA ZERO**

Fonte: Jornal O Globo, 11 de fevereiro de 2007, p.19.

FIGURA 1: A sociedade no limite.

Esta reportagem em específico se mostra um importante elemento de análise não só do contexto em que se discutiram medidas punitivas para adolescentes que cometeram alguma infração, mas também a forma como o tema foi exposto pelo jornal, mas especificamente nesta reportagem destacada, cuja manchete é "A sociedade no limite". A matéria ocupa uma página inteira do primeiro caderno do jornal O Globo e nela são apresentadas muitas opiniões a respeito do crime noticiado, o roubo do carro que resultou na morte do menino João Helio no subúrbio do Rio de Janeiro. Entretanto, podemos verificar como a matéria se inicia de modo a imediatamente atrair a atenção do



leitor ao mencionar a discussão sobre pena de morte no subtítulo. A primeira vista, sem ler a matéria esta informação pode nos levar a acreditar que já se avalia possibilidade de pena de morte aos adolescentes, o que agrava imensamente sensacionalismo praticado já que até o momento o que é discutido em paralelo ao julgamento do crime é a redução da Maioridade Penal. Complementando o subtítulo da matéria, a reportagem acompanha varias opiniões não só sobre o crime noticiado, mas também acerca dos crimes cometidos por menores de idade em geral, ao todo são explicitadas 16 opiniões, onde 4 são contra a redução de Maioridade Penal e inclusão da pena de morte como medida punitiva para crimes hediondos e 12 são a favor.

As 12 opiniões a favor da pena de morte e da redução da Maioridade Penal são carregadas de juízo de valor e emoção pela trágica morte do menino João Helio, todas tem forte apelo por um código penal mais punitivo. O fato de também ter sido usada uma foto do infrator em momento de captura também serve de elemento incentivador do ódio e revolta do leitor, pois o jovem retratado no jornal é apresentado como uma figura de ameaça e perigo.

Elementos como estes que nos chamaram atenção para a escolha das reportagens, os recursos visuais de primeira linha de atenção (manchetes, subtítulos, imagens), o que imediatamente nos deparamos tal como os leitores no dia – a – dia.

A próxima reportagem traz em sua manchete a informação de que a redução da Maioridade Penal foi aprovada o que num primeiro momento nos leva a acreditar o assunto estava decidido. No subtítulo que é explicado que se trata de um primeiro passo para a efetiva aprovação da redução. A votação relatada na reportagem aconteceu na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, porém a redução da Maioridade Penal só foi efetivamente aprovada na Câmara dos Deputados no mês de agosto de 2015, após uma manobra realizada pelo Deputado Eduardo Cunha que colocou o texto da emenda constitucional que reduz a maioria penal em votação por duas vezes e com redação



editada, a primeira votação no mês de julho de 2015 não foi aprovada, posteriormente, em agosto de 2015 o deputado conseguiu a aprovação da emenda.



Fonte: Jornal Meia Hora, 22 de Fevereiro de 2015, p.1.

FIGURA 2: Novinha do açaí tinha cracolândia na perereca.

O Jornal Meia Hora tem uma prática de publicação que realmente nos preocupa, principalmente quando se trata de noticiar crimes, o jornal investe massivamente em manchetes sensacionalistas e de mal gosto humorístico. No período analisado não encontramos muitas notícias envolvendo crianças e adolescentes cometendo crime, porém as poucas que encontramos seguem a mesma linha de fazer humor com tragédias.

Este fato pode ser facilmente observado na manchete destacada acima, onde é relatado na capa do jornal que uma menina escondia crack em região íntima feminina. Esta prática nos mostra que o jornal não trabalha no sentido de levar este tipo de informação para que se faça um alerta sobre os adolescentes que estão envolvidos no tráfico de drogas, do risco de vida que eles correm e da necessidade de medidas educativas emergenciais por parte do Estado para por fim a esta atividade dos adolescentes.

REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)

DISPONÍVEL EM: WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX

ISSN 2318-5732 – VOL. 4, N. 2, 2016



Fonte: Jornal Meia Hora, 22 de maio de 2015, p.1.

FIGURA 3: Civil pega o menor da faca.

A manchete anterior também serve de exemplo para nossa análise, mais um exemplo de como o jornal barbariza a condição do adolescente que comete um crime já na capa do jornal sem sequer propor uma mínima reflexão para uma questão que envolve ação de toda a sociedade e, principalmente, do Estado em garantir condições mínimas de acesso aos direitos da criança e do adolescente para que este não exerça atividades ilícitas.



prisão, sobre o medo que esses jovens causam na população no sentido de ser uma ameaça à ordem estabelecida e também sobre o aumento de punições.

Identificamos em todas as reportagens analisadas sempre a presença de elementos reafirmadores da punição não só dos jovens menores de idade, mas de toda uma população infratora da lei. Esta conduta é o reflexo da transição do Estado – Providência para o Estado-Penal¹¹ que Wacquant (2004) considerou em seu estudo sobre as mudanças políticas realizadas nos Estados Unidos em relação ao tratamento da violência nas décadas de 1970, 1980 e 1990. Tais medidas aumentaram não só o número de unidades prisionais no país, como também o número de pessoas encarceradas, identificadas como em sua maioria negra e pobre. O Estado-Penal agia no sentido de cada vez mais reprimir a pobreza através do encarceramento. Este aumento também foi vivenciado no Brasil. Na tentativa de dar uma resposta ao aumento da criminalidade, governos brasileiros intensificaram, no mesmo período, os meios legais de condenação aos infratores da lei, aumentaram o número de prisões e propagaram através da comunicação como aparelho privado de hegemonia, a cultura de criminalização da pobreza. Na mídia brasileira há sempre uma predisposição na notícia para ratificar a importância da punição para crime cometido, mesmo que ao longo da matéria apareçam elementos contrários, o que prevalece é a conduta de punição e ainda mais criminalização do jovem menor e para além disso, a criminalização de uma maioria desfavorecida economicamente. A punição inerente ao sistema penitenciário sofreu mudanças e investimentos por parte do governo, inclusive no que se refere aos objetivos a serem alcançados por meio do aprisionamento.

Portanto, a partir dos objetivos de isolar e neutralizar a população carcerária e também toda a pobreza que ainda vive “livre” e na luta cotidiana, a mídia trabalha

¹¹ Estado-Providência, ou Estado Social, é o termo utilizado para caracterizar o modelo de Estado agente de promoção e proteção social. Neste modelo, o Estado regulamenta a área social, política e econômica do país. Estado-Penal, termo que faz oposição ao Estado-Providência, pois caracteriza um modelo de Estado mínimo para as questões de bem-estar social, um modelo de Estado opressor e punitivo.



exercendo fortemente um papel incentivador da marginalização e segregação de uma parcela significativa da população que, não por acaso, é o elo mais fraco na disputa pela hegemonia. Essa população com seu escasso ou até mesmo inexistente recurso financeiro, acesso a bens e serviços, a educação, a direitos tem em seu cotidiano o apelo por parte da classe dominante para mais punições por conta da crença (socialmente construída) de que a pobreza em si predispõe o indivíduo a criminalidade, ou seja, a condição de indivíduo pobre, ainda agravada pela cor da pele e local de moradia pressupõe uma tendência criminosa. O pobre, negro, morador da favela passa a ser não só o retrato da pobreza, mas também do crime e por isso é exterminado do convívio social.

A forma como a mídia expõe as notícias e em especial, foi o que identificamos claramente nas reportagens a respeito dos crimes cometidos por menores de idade, pode intensificar o debate e criminalizar ainda mais uma classe. Este fato é facilmente percebido ao identificarmos nas reportagens analisadas o grupo social ao qual cada adolescente em condição de infração da lei pertence, é unânime que todas as notícias analisadas neste trabalho retratam a ação criminosa de jovens pobres, negros e moradores de comunidades pobres. Se analisarmos outras notícias mais, poderemos encontrar notícia de crime envolvendo algum jovem de classe média ou alta, no entanto, certamente esta notícia terá outro tratamento. O jovem pertencente à classe dominante jamais será criminalizado pela mídia e nem pelo Estado, ao contrário, será vitimado pelas condições que o levaram a cometer a infração.

Vale ressaltar que esta observação não pretende julgar e condenar jovens economicamente favorecidos que cometeram algum crime, mas sim alertar para as diferenças de tratamento do infrator condicionadas pela sua posição financeira e social. O que nos interessa neste debate é identificar até que ponto é vantajoso para o capital punir e eliminar as classes subalternas que atrapalham a sua manutenção econômica. E



entendemos que as atuais medidas punitivas e criminalizadoras da pobreza não dão conta na diminuição da violência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É inegável o poder que os meios de comunicação exercem sobre a população no sentido de propiciar diferentes formas de compreensão das notícias e intrinsecamente promover o debate popular acerca do crime e da prisão. O recorte temático a respeito da Maioridade Penal nos mostrou que um assunto tão atual pode guardar uma problemática que vem sendo enfrentada ao longo de muitos anos, o aumento da violência e em paralelo a isto a criminalização da pobreza.

A análise do Estado, tanto no que tange aos processos e a sua efetiva consolidação como figura organizativa, quanto as suas ações na administração da sociedade e da pobreza nos forneceram base teórico crítica para fundamentar nosso debate acerca do tema e identificar que as ações do Estado são pautadas pelo interesse do capital. Nesse sentido, acreditamos que enquanto o Estado não abandonar a posição de Estado mínimo para o controle do avanço capitalista e Estado máximo para o controle social e punitivo da pobreza, o quadro atual de constantes violações e restrições das classes subalternas não será superado. Ou seja, na atual organização social não será possível a superação dessas questões.

Entretanto, é necessário desenvolvermos enquanto profissionais comprometidos com o enfrentamento da questão social e com as demandas da classe trabalhadora uma consciência crítica, ética e combativa a essas violações. Entendemos como inerentes ao Serviço Social as atividades de análise e avaliação de possíveis práticas segregativas e criminalizadoras das classes subalternas, de modo que, pautados na observação da realidade e fundamentação teórica possamos trabalhar no enfrentamento e mediação dessas questões.



A mídia pode servir de instrumento de trabalho para o Serviço Social e proporcionar a comunicação a partir de um movimento contra-hegemônico de levar a informação e orientação não só aos profissionais da categoria para também aos usuários do serviço no que tange ao acesso a políticas públicas e respeito aos direitos e à dignidade humana. Identificamos que tal trabalho já começa a ser realizado ao verificar a atuação do Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (7ª região) que entre as suas comissões organizadas também elaborou uma comissão específica para assuntos relacionados à comunicação e cultura¹². Nesta comissão são realizados estudos e encontros periódicos para identificar e refletir sobre melhores formas de utilização da comunicação como um aparelho privado de hegemonia, mas no sentido contrário à ordem vigente e coerente com os princípios éticos do Serviço Social.

A comunicação precisa ser identificada como um direito humano. A mídia como comunicador das massas deve servir para as massas que, quantitativamente, são a maioria. E para além de uma simples abrangência, a mídia deve servir como instrumento de promoção dos direitos, da inclusão e da sociedade, afinal, a mídia faz parte e é composta pela sociedade.

Enquanto o trabalho da mídia hegemônica for atravessado pelo interesse do capital pautando a produção de notícias com fins lucrativos e promovendo a segregação não haverá avanço no enfrentamento da questão criminal estudada aqui. Obviamente, não estamos considerando a mídia como único e absoluto incentivador da criminalização da pobreza e nem como único fator prejudicial ao avanço para uma organização social justa e sem exploração, mas sim conferindo à mídia hegemônica a sua parcela de responsabilidade na legitimação do capital e do Estado capitalista.

Compreendemos que a superação da ordem vigente exige muito mais do que a contribuição midiática na direção contra-hegemônica. Somente com a tomada de

¹² Para mais informações a respeito da Comissão de Comunicação e Cultura do CRESS – 7ª região, acessar: <http://www.cressrj.org.br/site/comissoes-tematicas/comunicacao-e-cultura/>



consciência e organização política das classes subalternas poderemos em alguma medida vislumbrar a superação da ordem capitalista exploratória. No entanto, considerando a mídia como forte construtor de concepções políticas e opinião pública, não podemos deixar de exaltar a sua força e alcance na sociedade e também não podemos deixar de mostrar que a sua atuação pode e deve seguir na direção contrária a hegemonia instaurada, no sentido de propiciar a construção de uma consciência crítica.

A mídia deve ser utilizada como um instrumento, não do capital, mas da sociedade e do Estado, seguindo no caminho oposto ao que identificamos neste trabalho, em contracorrente ao capital exercendo o papel social de promover à garantia de direitos, a inclusão social, a educação, o respeito às diferenças e a emancipação humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Amone Inacia. *“A violência como espetáculo – o que a chacina em Realengo tem a nos dizer”*. Revista Ícone – vol. 09 – janeiro de 2012.

ALVES, Ricardo Luiz. *A concepção de Estado de Thomas Hobbes e de John Locke*. Jus Navigandi, Teresina, a. 9, n. 558, 16 jan. 2005. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=6181>>. Acesso em: 22 jun. 2015, 17:01:10.

BILATE, Janaina. *Projeto de pesquisa Cultura, mídia e direitos humanos: potencialização da consciência crítica e desenvolvimento de processos emancipatórios*. DPQ-UNIRIO, 2012.

BILATE, Janaina. “Capítulo um: O Pensamento Social em Gramsci”. In: BILATE, Janaina. *Teatro do Oprimido: a experiência de Santo André/ SP*. Tese de Doutorado, PUC/São Paulo, 2009.

BRASIL. *Lei 7.210 de 11 de julho de 1984* (Lei de Execução Penal).

BRASIL. *Lei 8.072 de 25 de julho de 1990* (Lei de Crimes Hediondos).



BRAVO, Maria Inês e MATOS, Maurílio Castro (orgs.). “Assessoria, consultoria e serviço social”. In: *Assessoria, consultoria e serviço social*. Rio de Janeiro: 7letras, 2006.

CARNOY, Martin. *Estado e teoria política*. [tradução pela equipe de tradutores do Instituto de Letras da PUC – Campinas]. – 11ª ed. – Campinas, SP: Papirus, 2005.

CARVALHO, A. S; FREIRE, S.M. “Midiatização da violência: os labirintos da construção do consenso”. *Revista Textos & Contextos Porto Alegre*. V.7 n.1 p. 151-164. Jan./jun. 2008.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. *Código de ética do assistente social: Lei 8662/93 de regulamentação da profissão*. Brasília: CFESS, 2006.

CHAUI, Marilena. *Simulacro e Poder: uma análise da mídia*. 1ª edição. São Paulo: Perseu Abramo, 2006.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Cultura e Sociedade no Brasil: ensaios sobre ideias e formas*. 2ª Edição, Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Marxismo e política: a dualidade de poderes e outros ensaios*. 2 ed. – São Paulo: Cortez, 1996.

DIAS, Mauricio. “A mídia na ditadura: A exigência da verdade também sobre seus comportamentos”. In: *Carta Capital [revista eletrônica]*, publicada em 06/04/2013. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/a-midia-na-ditadura>>. Acesso em 14 out. 2014, 01:20:05.

FACEIRA, S. L. ; FARIAS, F. R. ; SOUZA, J. P. M. “Memória social e prisão: reflexões sobre as políticas públicas no âmbito da execução penal”. In: Nádia Maria Weber Santos; Cleusa Maria Gomes Graebin. (Org.). *Patrimônio cultural e políticas públicas*. 6ed.Canoas, RS: UnilaSalle, v. , p. 151-165, 2014.

FACEIRA, S. L. ; FARIAS, F. R. (orgs.) *Punição e prisão: ensaios críticos*. 1ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.



FREIRE, Silene de Moraes. “Mídia Violência e questão Social: a pedagogia do capital”. In: FREIRE, Silene de Moraes (org.). *Direitos humanos e questão social na América Latina*. Rio de Janeiro. Gramma, p.177-191, 2009.

GERRATANA, Valentino. “Gramsci: uma introdução”. In: *Gramsci e o Brasil*. 1997, 2014. Disponível em: <<http://www.acesa.com/gramsci/?page=visualizar&id=122>>. Acesso em 14 out. 2014, 00:15:07

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere (1891-1937)*. Edição e tradução, Carlos Nelson Coutinho; co-edição, Luiz Sergio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Volume um. — Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere (1891-1937)*. Edição e tradução, Carlos Nelson Coutinho; co-edição, Luiz Sergio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. 2ª Ed. Volume dois — Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GRAMSCI, Antonio. *Os Intelectuais e a Organização da Cultura*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho, 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

GRAMSCI, Antonio, 1891-1937. *O Leitor de Gramsci - Escritos Escolhidos - 1916-1935*. Carlos Nelson Coutinho, organizador. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

GUINDANI, M. K. A. “As expressões da violência no sistema prisional brasileiro”. In: FACEIRA, S. L.; FARIAS, F. R.. (Orgs.) *Punição e prisão: ensaios críticos*. 1ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. Ed. Martin Claret, São Paulo, 2006.

Jornal *O Globo*, disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/>>. Acesso em 02 de ago. de 2015, 23:49:07.

Jornal *Meia Hora*, disponível em: <<http://www.meiahora.ig.com.br/capas>>. Acesso em 05 de ago. de 2015, 08:15:00.



Jornal *Meia Hora*. Capas, disponível em: http://acidezmental.xpg.uol.com.br/top_25_capas_jornal_meiahora.html. Acesso em 05 de ago. de 2015, 13:20:04.

LEMOS, A. S. “Criminalização da pobreza e culpabilização do pobre”. In: FACEIRA, S. L. ; FARIAS, F. R. (Orgs.) *Punição e prisão: ensaios críticos*. 1ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

LUCENA, Manuel de. “Ensaio sobre o tema do Estado”. In: *Revista Analise Social*. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Vol. XII (4.º), (n.º 48), pp.917-982, 1976.

Disponível em: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223914804H2hQQ5et4Ry790Q2.pdf>. Acesso em 14 out. 2014, 18:40:00.

MARSIGLIA, R. M. G. “Orientações Básicas para a Pesquisa”. In: BRAVO. M. I; GOMES, L; MARSIGLIA, R. M. G; MOTA, A. E; NOGUEIRA. V; TEIXEIRA. M; UCHOA. R. *SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE: Formação e trabalho profissional*. Editora Cortez, São Paulo, 2006.

MARX, K. & ENGELS, F. *Manifesto do Partido Comunista*. Expressão Popular. 1a edição, 2008.

NETTO, José Paulo. “Democracia e direitos humanos na América Latina: aportes necessários ao debate”. In: FREIRE, Silene de Moraes (org.). *Direitos humanos e questão social na América Latina*. Rio de Janeiro. Gramma, 2009, p.3-12, 2009.

NETTO, J. P. *Ditadura e Serviço Social*. São Paulo, Cortez, 1991.

NETTO, José Paulo & BRAZ, Marcelo. *Economia Política – uma introdução crítica*. Coleção: Biblioteca Básica de Serviço Social. Volume 1. São Paulo: Cortez, 2006.

PETRARCA, Fernanda Rios. “As Relações entre Mídia e Direito no Brasil elementos para uma análise sociológica”. *Revista Sociologia Juridica*, Nº 5, Julho – Dezembro de 2007.



Disponível em: <<http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-5/246-as-relacoes-entre-m...>>. Acesso em 22 jul. 2015, 00:01:06.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. *Metodologia do trabalho científico [resumo eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. 2 ed. – Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

RIBEIRO, R. J. “Hobbes: o medo e a esperança”. In: WEFFORT, Francisco C.. (Org.). *Os clássicos da política: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, “Os Federalistas”*. 13 ed., 1º volume, Editora Ática, 2001.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. “Comunicação como direito humano”. In: Sales, M. A.; Ruiz, J. S. R.. (Org.). *Mídia, questão social e Serviço Social*. 1ed. São Paulo SP: Cortez Editora, v. 1, p. 82-102, 2009.

SALES, Mione Apolinario & RUIZ, Jefferson Lee de Souza (Org.). *Mídia, questão social e Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTANA, Marcos Sílvio de. *A violência na mídia e seus reflexos na sociedade*. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 276, 9 abr. 2004. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/5062>>. Acesso em: 26 jun. 2014, 19:06:09.

SOUSA, José Pedro Galvão de. *Dicionário de Política / José Pedro Galvão de Sousa, Clóvis Lema Garcia, José Fraga Texeira de Carvalho*. São Paulo, 2011. Blog disponível em <<http://votocatolico-dicionario-de-politica.blogspot.com.br/2011/05/direito-natural.html?view=flipcard>>. Acesso em 03 de out. 2015, 21:38:05.

TORTELLA, Aldo. “Hegemonia. Vocabulário Gramsciano”. In: *Gramsci e o Brasil*. [Sem ano de publicação] Disponível em: <<http://www.acesa.com/gramsci/?page=visualizar&id=644>>. Acesso em 14 out. 2014, 21:05:12.

REVISTA

DIREITOS SOCIAIS
E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)

VARJÃO, S. *Micropoderes, macroviolências*. Salvador: EDUFBA, 2008. 214 p. ISBN 978-85-232-0491-4. Disponível em: <<http://books.scielo.org>>. Acesso em 06 set. 2015, 19:40:04.

WACQUANT, Loic. *As prisões da miséria*. Tradução: André Telles. Sabotagem Revolt.org.: Versão digitalizada, 2004.

WEFFORT, Francisco C.. (Org.). *Os clássicos da política: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, "Os Federalistas"*. 13 ed., 1º volume, Editora Ática, 2001.

XAVIER, Arnaldo. "A construção do conceito de criminoso na sociedade capitalista: um debate para o Serviço Social". *Rev. Katál. Florianópolis* v. 11 n. 2 p. 274-282 jul./dez. 2

REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)

DISPONÍVEL EM: WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX

ISSN 2318-5732 – VOL. 4, N. 2, 2016

REVISTA

DIREITOS SOCIAIS
E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)



REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)

DISPONÍVEL EM: WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX

ISSN 2318-5732 – VOL. 4, N. 2, 2016